PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS
Praça Manoel Leite Lemos n.º 115 — Telefone (035) 525-1020 — CGC 17 894 064/0001-86
CEP 37 910 000 — Delfinópolis — Minas Gerais

LEI Nº1282

Concede Subvenção Econômica, como nesta se especifica.

A Câmara Municipal de Delfinópolis decreta e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Subvenção Econômica à Fábrica de Calçados Eliane Aparecida Rodrigues-ME, com sede nesta Cidade à Rua Pedro José Venâncio de Andrade, nº867, cuja Indústria é de propriedade de Eliane Aparecida Rodrigues, na importância de R$7.000,00(Sete Mil Reais).

Artigo 2º - A Subvenção Econômica concedida no artigo primeiro desta Lei, será repassada conforme critérios previstos na Lei Municipal nº1171, de 10 de setembro de 1993.

Artigo 3º - A Subvenção concedida no artigo primeiro,tornando-se insuficiente para os gastos, conforme Lei Municipal nº1171, poderá ser suplementada por Decreto Executivo.

Artigo 4º - Fica ressalvada a eventual existência de qualquer dispositivo legal contrário a presente Lei.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente Lei em vigor,na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de setembro de 1995(Hum mil novecentos e noventa e cinco).

Prefeitura Municipal de Delfinópolis,05 de setembro de 1995.

Fernando José Pinto
Prefeito Municipal

Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria